

MENSAGEM

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

MENSAGEM

APRESENTADA AO

CONGRESSO NACIONAL

NA ABERTURA

DA

SESSÃO EXTRAORDINARIA

PELO

PRESIDENTE DA REPUBLICA

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

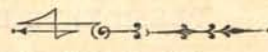
CODIGO CIVIL



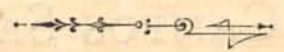
RIO DE JANEIRO

1902

REPUBLICA DE CHILE
CONGRESO NACIONAL
SESION EXTRAORDINARIA
DE LA MAÑANA



IMPRESA NACIONAL



DEPARTAMENTO

Senhores Membros do Congresso Nacional

Como sabeis e consta do Decreto de 18 de janeiro ultimo, a sessão legislativa extraordinaria, que ora se installa, foi convocada especialmente para o fim de ser submettido á vossa sabia deliberação o projecto de Codigo Civil, acompanhado do parecer da Commissão Especial da Camara dos Srs. Deputados. E', portanto, para dar satisfação a uma antiga e justa aspiração nacional, que vos achais reunidos.

Só a um dos poderes da Nação, ao Executivo, tem sido dado por emquanto promover, na orbita de sua competencia, a realisação desse grandioso *desideratum*; agora, porém, a questão passa para o dominio do Poder Legislativo, visto que a este pertence, no exercicio de sua alta prerogativa, dar-lhe a necessaria solução.

Não seria demais consignar que a necessidade do Codigo Civil começou a fazer-se sentir

desde o momento em que se lançavam os fundamentos de nossa nacionalidade, accentuando-se já então as graves difficuldades que, para a regular applicação do direito, deviam resultar do regimen de uma legislação « esparsa, antinómica, desordenada e numerosissima », tal como o que fôra instituido pela lei de 20 de outubro de 1823. Adoptando esta providencia, todavia registrou a mesma lei a primeira promessa de codificação, declarando de modo explicito que « as ordenações, leis, regimentos, alvarás, decretos e resoluções promulgados pelos reis de Portugal, etc., ficavam em inteiro vigor *enquanto se não organisasse um novo Codigo.*» A carta outorgada ratificou o compromisso. Era, pois, o proprio legislador, que, condemnando em sua origem o regimen inaugurado sob o imperio das circumstancias da epoca, apressava-se a dar-lhe um caracter meramente transitorio.

Perdura, entretanto, o condemnado systema e é força reconhecer que a elaboração da reforma vai sendo feita com demasiada lentidão.

A promessa da Assembléa Geral Constituinte de 1823 só teve inicio de execução a 15 de fevereiro de 1855, data em que no Ministerio da Justiça, sob a gestão do conselheiro Nabuco de Araujo, foi celebrado o contracto, em virtude do qual ficou o eminente jurisconsulto Teixeira de Freitas encarregado do trabalho da classificação systematica das leis, sob a fórma de *Consolidação.*

Era, como se vê, um trabalho preliminar, o ponto de partida para a obra de codificação.

Com effeito, a 15 de janeiro de 1859 um segundo contracto era assignado entre o governo e o mesmo jurisconsulto, a quem desta vez foi commettida a incumbencia de redigir o projecto de Codigo Civil. O acto do governo, acolhido com geral contentamento, despertara as mais fundadas esperanças. Infelizmente, porém, não obstante os ingentes esforços, cujos fructos ainda hoje attestam a rara competencia do preclaro brasileiro, não poude este levar á desejada conclusão a obra, que emprehendera com o mais devotado patriotismo e á qual consagrara com estremecido ardor os ultimos lampejos de sua poderosa mentalidade.

Em 1872 teve deser rescindido este contracto, e em seguida foi celebrado um outro com o conselheiro Nabuco de Araujo, estabelecendo o prazo de cinco annos, a partir de 1 de janeiro de 1873, para organizar o projecto de Codigo Civil.

Para empreza de tal magnitude nenhum nome, naquelle momento, poderia preceder o do notavel estadista do Imperio, que havia sido um dos mais esforçados paladinos da idéa e a quem, como ministro da Justiça e conselheiro de Estado, coube tirar a questão dos dominios de uma simples aspiração abstracta para imprimir-lhe o cunho positivo dos actos da publica administração.

Ainda desta vez o commettimento não poude ser levado a termo, tendo sobrevindo o fallecimento do conselheiro Nabuco de Araujo, justamente quando elle devia entrar na phase mais fecunda do seu trabalho.

Mallograda esta segunda tentativa, seguiu-se um intervallo de completa paralysação até o anno de 1881, em que foi constituida uma commissão, que se dissolveu sem ter tambem conseguido chegar a seus fins.

Abriu-se outro periodo de interrupção que se prolongou até 1889, sendo então por acto do Executivo organisada nova commissão.

Havia já iniciado e proseguia ella em seus trabalhos na Secretaria da Justiça, quando sobreveio a 15 de novembro de 1889 a revolução que proclamou a Republica, sorprendendo o governo da monarchia antes que ella houvesse conseguido enriquecer o seu espolio com esse monumento da legislação patria.

Ministro da Justiça no Governo Provisorio, tive de expedir o acto que dissolveu aquella commissão, afim de poder resolver opportunamente, como melhor conviesse, em presenca da radical transformação por que acabavam de passar as nossas instituições.

Convencido de que esta questão estava posta na linha das que maior solicitude reclamavam da

parte do poder publico, exigindo prompta solução, promovi a celebração de um contracto, fixando o prazo de tres annos para a conclusão do trabalho. Este contracto traz a data de 1 de julho de 1890. Apresentado o projecto, o governo de então teve por conveniente não submettel-o á vossa apreciação.

Desde então, nas regiões do poder, a questão volveu de novo á inactividade.

Esta simples exposição de factos adverte de um modo bem significativo que, toda vez que se interrompe um esforço encetado, sobrevém fatalmente o esmorecimento e segue-se o abandono.

Assumindo o governo da Republica a 15 de novembro de 1898, apesar das instantes preocupações que naturalmente despertava a excepcional gravidade da situação financeira, tal como a encontrei, reflectindo-se intensamente no estado geral da administração, comprehendí que me incumbia volver solícita attenção para este momentoso assumpto. Foi assim que já em minha primeira Mensagem pude communicar-vos que pelo Ministerio da Justiça tinha sido confiada ao illustre professor dr. Clovis Bevilaqua a tarefa de elaborar um projecto, que opportunamente seria submettido ao vosso exame. Confirmou-se, felizmente, a minha previsão.

Foram estas as minhas palavras na referida Mensagem:

« Parece ser já tempo de entrar em esforços decisivos para dotar a Republica com o seu Codigo Civil.

« Vem de muito longe esta aspiração nacional. O primeiro passo do poder publico, dando-lhe fórma concreta, foi o accordo celebrado em 1855 com o eminente jurisconsulto dr. Augusto Teixeira de Freitas para colligir e classificar a legislação brasileira, separar e consolidar as leis civis. Seguiram-se a esta tentativa inicial, em 1858, 1872, 1881 e 1890, os actos do Governo promovendo a organização do projecto de Codigo Civil.

« Bem pouco é, portanto, o que falta para um periodo completo de meio seculo de esforços continuos consagrados á satisfação de uma necessidade geralmente reconhecida e proclamada por todos os orgãos da sociedade brasileira.

« Mas se de tão numerosas tentativas não poudesahir a conclusão da obra ardentemente ambicionada, é certo, entretanto, que dellas ficaram consideraveis e valiosos subsidios, que podem ser agora applicados, com vantagem decisiva, em ultimo e definitivo tentamen.

« E' tal o pensamento do Governo.

« Exemplo animador é esse que nos offerece o Imperio Allemão, onde com a metade do

tempo já despendido por nós, e tendo de vencer resistencias que a organização da Republica não offerece, conseguiu-se a promulgação do codigo civil que veio completar a obra da concentração do poder pela unificação do direito. Em uma confederação de Estados soberanos, cada um dos quaes na velha posse da legislação separada, comprehende-se a pertinacia da resistencia á aspiração de um codigo, que devia inutilisar e substituir todos os outros, fazendo desaparecer, ao mesmo tempo, o derradeiro attestado de uma soberania tradicional.

« Phenomeno identico é esse que se apresenta, neste mesmo momento, na Republica Helvetica. Lá tambem surgiu a aspiração de um *direito nacional*. Está já elaborado um projecto de codigo unificando o direito penal, e o Conselho Federal encarregou, em 1892, o grande jurisconsulto Huber de organizar um projecto de *codigo civil suiso*. A idéa, porém, permanece estacionaria, não porque ao legislador suiso faltem ricos monumentos de direito para modelar a sua obra, mas porque, como os Estados germanicos, os Cantões da Suissa defendem com obstinada firmeza o direito que possuem ha seis seculos de existencia nacional.

« Estabelecida, como foi, a unidade do direito, o legislador brasileiro não tem encontrado diante de si os obstaculos dessa natureza

excepcional, que não significam nem significaram jámais a difficuldade de condensar num código as clausulas do direito, mas unicamente a difficuldade de destruir um direito tradicional.

« Convencido de que é tempo de agir resolutamente, resolvi providenciar no sentido de se elaborar um projecto de Código Civil, que vos será opportunamente apresentado. O Ministro da Justiça acaba de confiar esse importante trabalho ao dr. Clovis Bevilacqua, lente da Faculdade de Direito do Recife. »

Na Mensagem seguinte, guardada a indispensavel continuidade de esforços, podia eu dar conta da conclusão do projecto nos seguintes termos :

« Na minha anterior Mensagem tive occasião de manifestar-vos o particular empenho do Governo em satisfazer a necessidade geralmente reconhecida e urgentemente reclamada da decretação do Código Civil, accentuada e velha aspiração da sociedade brasileira. E'-me grato poder annunciar-vos hoje que o projecto está concluido e foi submettido ao estudo de uma commissão especial de jurisconsultos. Nutro a esperanza de sujeital-o em breve ao vosso esclarecido exame. »

Finalmente, na Mensagem do anno passado, assim me exprimia sobre o mesmo objecto:

« De accordo com os votos manifestados em minha Mensagem anterior, tive a honra de

submitter em novembro ultimo ao vosso esclarecido exame o projecto de Codigo Civil Brasileiro, elaborado pelo dr. Clovis Bevilaqua, lente da Faculdade de Direito do Recife, e revisto por uma commissão especial de jurisconsultos, sob a presidencia do Ministro da Justiça.

« Trabalho de elevado merito, prestigiado pelos applausos de eminentes juristas nacionaes e estrangeiros, elle procurou consorciar as tradições do nosso direito com as conquistas que mais recentemente têm vindo enriquecer o patrimonio juridico dos povos cultos, e aguarda apenas a vossa consagração legal para attender a essa aspiração nacional que ha quasi meio seculo reclama insistentemente a codificação das nossas leis civis.

« O Codigo das Ordenações Philippinas, por mais previdente e completo que tenha sido ao tempo da sua promulgação, já não pôde traduzir as necessidades, os interesses, as idéas e os sentimentos da época actual. Por outro lado os actos legislativos, tão numerosos e tão diversamente orientados, com que temos procurado supprir essa lacuna, têm creado para o nosso direito privado um estado de perturbação e anarchia que está a reclamar dos poderes competentes remedio prompto e efficaz.

« A approvação do projecto tal qual vos foi apresentado ou com as modificações que, a bem

do seu aperfeiçoamento, a vossa alta sabedoria porventura aconselhar, virá pôr termo a esse estado de vacillação e de incerteza e imprimir ao direito civil brasileiro a unidade de orientação, a simplicidade e a energia que fortalecem a lei e a tornam duradoura e fecunda.

« Nutro, pois, a esperança de que não deixareis encerrar-se a presente sessão legislativa sem levar a termo a obra patriótica de dar à Republica o seu Código Civil. »

Como vêdes, a questão tem já feito o vasto e lento percurso, que uma sabia prudencia reclama em obra de tanta grandeza, para poder chegar a uma conclusão compativel com as necessidades de nossa civilisação e com as luzes do estado social moderno. Ella tem passado successivamente dos dominios de uma vaga aspiração do paiz para os actos do poder publico, e é fazendo esse largo trajecto que ella agora chega a ser submettida, em ultima instancia, á consagração do vosso voto.

SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL

Permitti que, ao fechar esta exposiçào, eu vos dirija as proprias palavras de Teixeira de Freitas, quando exhortava o ministro da Justiça de 1858 a apressar por seus mais energicos esforços a

conclusão da obra que de suas próprias mãos recebêra vigoroso impulso :

« Aproveitai o tempo e não percais um momento em concorrer com os grandes meios ao vosso alcance para vos cobrires de gloria, dotando o paiz com uma obra monumental. »

Capital Federal, 25 de fevereiro de 1902 .

M. Ferraz de Campos Salles,

PRESIDENTE DA REPUBLICA.

